

Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Normas gerais

**I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO
PROGRAMA**

I.1. A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será constituída por 05 (cinco) membros docentes titulares credenciados como orientadores e vinculados à Unidade e seus respectivos suplentes. Dentre os membros docentes titulares serão eleitos o coordenador e o suplente de coordenação. Além dos membros docentes, será composta ainda por 01 (um) representante discente e seu suplente.

I.2. Os docentes deverão ser eleitos pelos seus pares.

II – PROCESSOS SELETIVOS

II.1. Os exames de seleção para ingresso no Mestrado serão realizados anualmente.

II.2. Os portadores do título de Mestre com validade nacional poderão inscrever-se no programa de Doutorado em qualquer época do ano letivo. A CCP indicará uma comissão composta de três membros que realizará o processo seletivo, conforme descrito no item II.5.2.

II.3. Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de *Curriculum Vitae* com o peso de cada item na média final de aprovação, a bibliografia e os temas indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico a ser divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio do Programa.

II.4. A proficiência em língua estrangeira será exigida no ato da inscrição do candidato ao processo seletivo, conforme critérios especificados no Item V, abaixo.

II.5. O processo seletivo para ingresso no Programa será feito por uma comissão de avaliadores, composta por docentes representantes das Linhas de Pesquisa, e transcorrerá nos seguintes moldes:

II.5.1. Para o curso de Mestrado:

- a) Apresentação, no ato da inscrição, de comprovante de aprovação na proficiência em língua estrangeira conforme os critérios especificados no Item V;
- b) Prova escrita sobre conteúdo da área de Psicologia, de caráter eliminatório (peso 1);
- c) Análise do *Curriculum Vitae*, levando-se em conta a formação e a experiência científica do candidato (peso 1);
- d) Análise do projeto de pesquisa, levando-se em conta a sua qualidade e viabilidade de execução (peso 2);
- e) Carta de aceite do futuro orientador.

II.5.2. Para o curso de Doutorado (portador do título de Mestre):

- a) Apresentação, no ato da inscrição, de comprovante de aprovação na proficiência em língua estrangeira conforme os critérios especificados no Item V;
- b) Apresentação, no ato da inscrição, de um exemplar de sua dissertação de Mestrado;
- c) Análise do *Curriculum Vitae*, levando-se em conta a formação e a experiência científica, didática e profissional do candidato (peso 1);
- d) Análise do projeto de pesquisa, levando-se em conta a sua qualidade e viabilidade de execução (peso 2);
- e) Apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa pelo candidato, frente à comissão de seleção (peso 2);
- f) Carta de aceite do futuro orientador.

II.5.3 Para o curso de doutorado (sem a obtenção prévia do título de mestre):

Os mesmos procedimentos de avaliação do candidato ao curso de Doutorado portador do título de Mestre, sendo-lhe dispensada apenas a apresentação, no ato da inscrição, do exemplar da dissertação de Mestrado. Mantém-se a exigência de apresentação, no ato da inscrição, do comprovante de proficiência nos dois idiomas: Inglês e Francês.

III – PRAZOS

III.1. No curso de Mestrado, o prazo mínimo para depósito da dissertação é de 12 (doze) meses e máximo de 33 (trinta e três) meses.

III.2. No curso de Doutorado, para o portador do título de Mestre, o prazo mínimo para depósito da tese é de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 45 (quarenta e cinco) meses.

III.3. No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de Mestre, o prazo mínimo para depósito da tese é de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 56 (cinquenta e seis) meses.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1. O aluno de Mestrado deverá integralizar 96 (noventa e seis) unidades de créditos, no mínimo, sendo 32 (trinta e duas) unidades de crédito em disciplinas e 64 (sessenta e quatro) unidades de crédito relativas à elaboração da dissertação.

IV.2. O aluno de Doutorado deverá integralizar 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, no mínimo, sendo 48 (quarenta e oito) unidades de crédito em disciplinas e 144 (cento e quarenta e quatro) unidades de crédito relativas à elaboração da tese.

IV.3. O aluno de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá completar, pelo menos 160 (cento e sessenta) unidades de crédito, no mínimo, sendo 16 (dezesesseis) unidades de crédito em disciplina e 144 (cento e quarenta e quatro) unidades de crédito relativas à elaboração da tese.

IV.4. Tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado, pelo menos 50% dos créditos em disciplinas deverão ser cumpridos no próprio Programa de Pós-Graduação em que está matriculado, não incluídos os créditos especiais especificados no item XIV.

IV.5. Créditos Especiais: Poderão ser atribuídos créditos aos alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação, respeitando-se o limite máximo de 20% da totalidade dos créditos em disciplinas para o Mestrado, 20% da totalidade dos créditos para o Doutorado com título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido e **20% da totalidade dos** créditos em disciplinas para o Doutorado sem obtenção prévia do título de Mestre, conforme item XIV.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1. Para o curso de Mestrado, o aluno deverá exibir proficiência em Inglês ou Francês.

V.2. Para o curso de Doutorado, o aluno portador de diploma de Mestrado deverá exibir proficiência em outro idioma (dentre Inglês e Francês), além daquele já documentado em seu Mestrado.

V.3. Para o curso de Doutorado sem a obtenção prévia do título de Mestre, o aluno deverá comprovar a proficiência em duas línguas (Inglês e Francês).

V.4. Serão aceitas proficiências em idiomas estrangeiros avaliadas pela “TESE PRIME – Sistema de Avaliação Lingüística”, Cultura Inglesa ou Aliança Francesa, na área de Ciências Humanas, com nota mínima igual 7,0 (sete), tanto para Inglês como para Francês. Poderão também ser aceitos os seguintes exames de proficiências para Inglês: TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*) nas seguintes modalidades: a) Internet Based Test - IBT (eletrônico) com pontuação 79-80; b) ITP-TOEFL (Institutional Testing Program – TOEFL) com pontuação mínima: 550 pontos; c) IELTS (Internacional English Language Testing System) com pontuação mínima: 5,5 pontos.

V.5. Para aluno estrangeiro será exigida a proficiência em língua portuguesa, com nota mínima igual a 7,0 (sete), com exame realizado pelo próprio Programa de Pós-Graduação.

VI – DISCIPLINAS

VI.1. O credenciamento de disciplina será proposto mediante justificativa de um ou mais docentes credenciados, explicitando a relevância da temática para uma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação.

VI.2. A proposta de credenciamento de disciplina deverá ser composta por: ementa, objetivos e referenciais bibliográficos que demonstrem sua contribuição para a formação dos estudantes na área da Psicologia e prática de pesquisa.

VI.3. O credenciamento de disciplina levará em consideração, além dos critérios anteriormente discriminados, a regularidade de sua oferta e a demanda de inscritos.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

VII.1. O cancelamento de turmas de disciplinas será feito por solicitação justificada do(s) docente(s) responsável(eis) ou por não ter atingido o número mínimo de inscritos, mediante a apreciação da CCP.

VII.2. No caso de solicitação do(s) docente(s), a mesma deverá ser apresentada em tempo hábil para deliberação da CCP, ainda que, em sua última reunião ordinária do semestre anterior, prevista em seu calendário.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

VIII.1. No curso de Mestrado e de Doutorado, o exame de qualificação deverá avaliar a maturidade científica do aluno para realizar a investigação proposta, mediante defesa pública, perante comissão examinadora, de um texto que contenha revisão da literatura científica na área em estudo e análise parcial dos dados relativa ao projeto de pesquisa do aluno. A coleta de dados deverá ter sido concluída.

VIII.2. A Comissão Examinadora será composta pelo orientador e outros dois examinadores, indicados pela CCP.

VIII.3. No curso de Mestrado o aluno deverá inscrever-se para o exame de qualificação em até 19 (dezenove) meses, a contar do início de sua contagem de tempo no Programa.

VIII.4. No curso de Doutorado, o aluno deverá inscrever-se para o exame de qualificação em até 27 (vinte e sete) meses, a contar do início de sua contagem de tempo no Programa.

VIII.5. Para o Doutorado Direto, o aluno deverá inscrever-se para o exame de qualificação em até 30 (trinta) meses, a contar do início de sua contagem de tempo no Programa.

VIII.6. A inscrição no exame de qualificação será condicionada à integralização dos créditos em disciplinas e será solicitada pelo orientador, em formulário próprio.

VIII.7. O aluno deverá realizar o exame de qualificação em até 60 (sessenta) dias após a data da inscrição.

VIII.8. O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados a partir da data de realização do primeiro exame, perante a mesma comissão julgadora do primeiro exame. Este segundo exame será realizado de acordo com as mesmas regras do exame anterior, previstas em orientações da CCP.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

IX.1. A passagem de Mestrado para Doutorado Direto poderá ser solicitada pelo orientador ou sugerida pela banca examinadora do exame de qualificação, com a concordância do aluno, decorridos no máximo 18 (dezoito) meses do ingresso do aluno no Programa, tendo o aluno cumprido os seguintes requisitos:

- a) Ter integralizado os créditos em disciplinas;
- b) Ter sido aprovado no exame de proficiência em uma segunda língua estrangeira, tal como exigido para o Doutorado;
- c) Ter concluído a coleta dos dados e iniciado a análise dos mesmos.

IX.2. A solicitação do orientador deverá conter uma justificativa circunstanciada e ser acompanhada de 05 (cinco) cópias do trabalho da pesquisa em andamento.

IX.3. No exame para eventual transferência de curso, serão observados os seguintes critérios:

a) O nível de aprofundamento teórico-metodológico do projeto de pesquisa em desenvolvimento, considerando-se sua fundamentação, extensão e contribuição para o avanço de conhecimento na área;

b) O grau de autonomia e maturidade científica do aluno.

O aluno será considerado aprovado quando obtiver decisão favorável da comissão julgadora e subsequente aprovação dos colegiados competentes.

IX.4. O julgamento da solicitação será feito por meio de exame público realizado por uma Comissão Julgadora constituída pela CCP, formada por 02 (dois) membros titulares, excluído o orientador do aluno e 02 (dois) membros suplentes, todos portadores da titulação mínima de doutor.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO

X.1. Além do desligamento pelo Art. 54 do Regimento Geral da Pós-Graduação, o aluno poderá ser desligado do Programa por motivo de desempenho acadêmico e científico.

X.2. Caberá ao orientador encaminhar a solicitação de desligamento do mesmo, a ser encaminhada à CCP que nomeará relator de mérito para o pedido e o julgará em reunião extraordinária, ouvido o aluno interessado, que poderá comparecer à referida reunião, com direito de voz, apenas.

XI – CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES E COORIENTADORES

XI.1. O número máximo de alunos por orientador é 10 (dez), incluindo os dois níveis de formação (Mestrado e Doutorado).

XI.2. O credenciamento de orientadores será válido pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

XI.3. As normas de credenciamento de orientadores para MESTRADO devem contemplar os seguintes critérios mínimos, nos últimos três anos:

a) Ter título de doutor reconhecido pela USP;

b) Ter 06 (seis) publicações científicas, das quais ao menos 04 (quatro) artigos em periódicos indexados, com arbitragem e considerados de referência na área. As demais publicações poderão ser livros ou capítulos de livros que atendam às normas do *Qualis* da CAPES;

c) Ter orientado pelo menos 02 (dois) alunos de iniciação científica, monografias de graduação ou especialização; coordenação e participação de projeto de pesquisa financiado, em desenvolvimento ou a ser desenvolvido no grupo de pesquisa ou laboratório do docente.

XI.4. Os critérios para credenciamento de orientadores para DOUTORADO devem contemplar os acima requeridos para orientadores de Mestrado e também ter concluído a orientação de pelo menos 01 (um) aluno de Mestrado.

XI.5. No RECRENCIAMENTO, que se fará a cada 03 (três) anos, deverão ser considerados ainda os seguintes quesitos:

a) Número de alunos por ele titulados no período (não inferior a um);

b) Existência de publicações derivadas das teses ou dissertações por ele orientadas (número não inferior a dois no período), em periódicos indexados, com arbitragem e considerados de referência na área, exceto no primeiro recrenciamento;

c) Manter uma disciplina no Programa de Pós-Graduação, sendo oferecida, pelo menos, uma vez a cada 02 (dois) anos.

XI.6. A solicitação de CREDENCIAMENTO DE CO-ORIENTADOR será feita mediante proposta de um docente credenciado e incidirá sobre a orientação de projeto de pesquisa de 01 (um) único aluno, não implicando credenciamento permanente junto ao programa. Esta proposta de co-orientador só se aplica a projetos de pesquisa de Doutorado. Cada projeto poderá ter 01 (um) único co-orientador. Os critérios para credenciamento do co-orientador serão os mesmos exigidos para o credenciamento de orientador, acrescida a exigência de ter orientado no mínimo um Mestrado.

XI.7. Serão aceitas as solicitações de credenciamento como orientador de Jovens Pesquisadores e estagiários de Pós-Doutorado do Programa, desde que os mesmo atendam aos critérios para credenciamento acima especificados.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XII.1. O aluno depositará 07 (sete) exemplares da Dissertação ou 09 (nove) exemplares da Tese, impressos frente e verso, redigidos segundo normas da APA, acompanhados de ofício do orientador com sugestões de nomes para a composição da Comissão Julgadora à CPG, da versão eletrônica do trabalho e da autorização para disponibilização eletrônica.

XII.2. No momento de depósito de seu material, o aluno deverá também apresentar um manuscrito científico derivado de sua pesquisa, apresentado em 07 (sete) vias para o Mestrado e 09 (nove) exemplares para o Doutorado. No caso do Doutorado será exigido, ainda neste momento do depósito da tese, o respectivo comprovante de submissão deste manuscrito a um periódico indexado.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIII.1. Os alunos que concluírem o curso de Mestrado receberão o título de Mestre em Ciências, Área Psicologia e os concluintes do Doutorado o título de Doutor em Ciências, Área Psicologia.

XIV – OUTRAS NORMAS

XIV.1. O cômputo dos créditos especiais a que se refere o Item IV deverá observar as seguintes condições, devendo ser solicitado pelo aluno e seu orientador junto à coordenação do programa de Pós-Graduação, com a devida justificativa, conforme as seguintes possibilidades:

a) Participação em Congresso Científico com apresentação de trabalho cujo resumo seja publicado em anais ou similares e do qual o interessado é **autor principal** e esteja inserido em seu projeto de dissertação ou tese: Para pleitear **um** crédito o interessado deverá apresentar pelo menos dois resumos e a solicitação poderá ser feita apenas uma única vez durante seu Curso;

- b) Trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e utilize sistema referencial adequado e do qual o interessado é **autor principal** e que tenha comprovada relação com o projeto da dissertação ou tese;
Caberá às Linhas de Pesquisas determinar quais as revistas aceitáveis como veículos de divulgação científica. Poderão ser atribuídos até **dois** créditos para esta atividade científica;
- c) Capítulo de livro de reconhecido mérito na área e que tenha comprovada relação com o projeto de dissertação ou tese do interessado (poderá ser atribuído até **dois** créditos);
- d) Participação do aluno no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) (poderá ser atribuído até **um** crédito).
- e) Participação em Estágios, Cursos de Extensão ou Aperfeiçoamento (**não serão atribuídos créditos**).

CNR
CC
CA

16/12/2011